



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 404/2023

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 385
DE 03 DE MAIO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º Acrescenta a subseção I à Seção II do capítulo V os artigos 29-A, 29-B, 29-C e 29-D, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V

Seção II

Da Gerência de Assuntos Legislativos

Subseção I

Da Assessoria Parlamentar

Art. 29-A A Assessoria Parlamentar da Câmara de Vereadores, tem por objetivo prestar assistência de assessoramento diário e imediato aos Vereadores.

Art. 29-B Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, por indicação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 29-C Compete ao Assessor Parlamentar:

- a) Orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar;
- b) Atender diretamente aos parlamentares na emissão de correspondências;
- c) Recepcionar as pessoas que procurarem pelos parlamentares recebendo e anotando os recados endereçados aos mesmos;
- d) Atender prontamente aos parlamentares, mesmo em horário extraordinário, quando justificadamente solicitado;
- e) Atender chamadas telefônicas endereçadas aos parlamentares;
- f) Elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
- g) Redigir as proposições a serem assinadas pelos parlamentares, observando rigorosamente as normas técnicas pertinentes, solicitando sempre que necessário a orientação técnica da Casa;
- h) Acompanhar rigorosamente o controle de proposições expedidas pelo sistema de computação, vedada a apresentação para o protocolo de proposição antirregimental, ou em caso de indicação, que verse sobre o mesmo assunto na mesma legislatura;
- i) Providenciar junto ao protocolo da Casa, todas as proposições dos parlamentares, em tempo hábil observada as disposições regimentais;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

- j) Solicitar na Secretaria da Casa, sempre em tempo hábil, os materiais de expediente necessários ao perfeito funcionamento do serviço de atendimento ao Vereador;
- l) Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentas;
- m) Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
- n) Acompanhar o agente político nas atividades do mandato, se deslocando com o Vereador quando necessário;
- o) Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;
- p) Orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;
- q) Encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.
- r) Participar de reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, quando solicitado;
- s) Efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
- t) Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Parlamentar.

Art. 29- D Os Assessores Parlamentares são cargos comissionados, nomeados por livre escolha do Presidente, com grau mínimo de instrução de nível médio e habilitação categoria AB, para exercer o assessoramento político-legislativo aos Vereadores.

Art. 4º Altera o anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA					
Cargos Comissionados					
Denominação	Requisito	Referência	Vencimento R\$	Natureza da Atribuição	Quantidade
.....
Gerente de Comunicação	Ensino Superior com curso de informática de no mínimo 60 horas
Assessor Parlamentar	Ensino Médio com habilitação categoria AB ou B	CCL-3		Natureza de Assessoramento	02

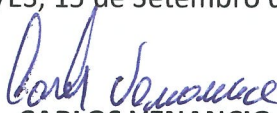




CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 15 de Setembro de 2023.


CARLOS VENANCIO

Presidente



ALDO BATISTA DOS SANTOS
Vice-Presidente



WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
Secretário

